



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar sob nº 012/2020, de iniciativa do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 27 de 31 de MAIO de 2019, substituído através do Ofício Nº 067/2022 – GP/PGM, que "Institui o Código de Posturas município de Telêmaco Borba e dá outras providências".

PARECER

Nos termos do artigo 50 inciso IV do Regimento Interno, foi submetido à análise desta Comissão o teor do Projeto de Lei Complementar nº 012/2020.

O Código de postura contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os cidadãos, bem como entre os cidadãos e a cidade.

Sendo assim, ao Poder Público Municipal, por seus órgãos, meio próprio e servidores investidos da devida competência, cabe zelar pela observação dos preceitos deste Código, procedendo as fiscalizações, notificações, expedições de autos de infração e julgamento em instância administrativa.

Constituem normas de Postura do Município para efeitos deste Código, aquelas que disciplinam:

- O uso, a ocupação e a conservação das áreas e das vias;
- As condições higiênico-sanitárias que repercutam no espaço Público;
- A segurança e o conforto coletivos;
- As atividades de comércio, indústria e prestação de serviços, naquilo que interfira na esfera definida como espaço público;
- A limpeza pública e o meio ambiente.

Antônio M. C.

Jeferson Telles



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camarabt@uol.com.br

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Diante dessas considerações, e frente aos Pareceres que analisaram a legalidade e a constitucionalidade do Projeto em questão, esta Comissão emite o Parecer favorável à matéria, por entender que a mesma atende ao interesse público e aos princípios norteadores da Administração Pública. Salientando que o mérito do Projeto deve ser discutido em Plenário, cabendo a cada membro da Casa votar em conformidade com o múnus que lhes foi confiado.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de Junho de 2023.


Jefferson Thomaz de Abreu
Presidente


Gilson Pereira dos Santos
Vogal


Antônio Marco de Almeida
Relator

